



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

REPRESENTAÇÃO N. 11362-75.2010.6.24.0000 - CLASSE 42 - JUÍZES AUXILIARES

Representante : Partido Comunista do Brasil de Chapecó
Representados : Daniel Tozzo, Raimundo Colombo e José Serra

O Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) de Chapecó ajuizou esta representação imputando Raimundo Colombo, José Serra e Daniel Tozzo a veiculação de propaganda eleitoral por meio de outdoor. Porém, ela não pode ser conhecida, ainda que nesta instância, visto que o parágrafo único do artigo 11 da Lei n. Lei n. 9.096/1995 estabelece que os Delegados credenciados pelo órgão municipal tão-só representam o partido "perante o Juiz Eleitoral da respectiva jurisdição".

Em outras palavras, o Diretório Municipal não possui legitimidade para formular requerimentos desta espécie no caso de eleição de âmbito estadual. Neste sentido há precedente do Tribunal [Ac. TRESA n. 18.684, de 10.3.2004, Relator Juiz Gaspar Rubik. DJESC, de 17.3.2004].:

REPRESENTAÇÃO – ELEIÇÕES 2002 –OFERECIMENTO CONTRA EMISSORA DE RÁDIO POR PRESIDENTE DE DIRETÓRIO MUNICIPAL – ELEIÇÃO EM ÂMBITO ESTADUAL – ILEGITIMIDADE ATIVA – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Presidente de órgão partidário municipal não possui legitimidade para ajuizar, em eleição de âmbito estadual, representação por descumprimento da Lei n. 9.504/1997, já que o seu julgamento compete aos Tribunais Regionais Eleitorais e, perante esses órgãos jurisdicionais, os partidos políticos somente poderão ser representados por delegados credenciados pelos diretórios regionais, consoante dispõe o art. 11 da Lei n. 9.096/1995.

Ante o exposto, indefiro a petição inicial.

Idênticos fatos já foram trazidos ao conhecimento deste Juízo por meio da Representação n. 11264-90.2010.6.24.0000; e da decisão lá proferida a Procuradoria Eleitoral já foi intimada. Assim, intime-se o representante e, posteriormente, remetam-se os autos ao Juiz da 35ª Zonal Eleitoral para os fins do § 1º do artigo 41 da Lei n. 9.504/1997.

Florianópolis, 26 de agosto de 2010.

Julio Guilherme Berezoski Schattschneider
Juiz Auxiliar